Acervo ISA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data ___/___/___
Cod. PND00005

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA RIO NEGRO OCAIA

ESTATUTO

TABELIONATO DE NOTAS
Guajará-Mirim
Autentico para os devidos
presente fotocópia
tal do documento que me
ado. Lei N.º
Custas
Cartório de Notas de Guajará-Mirim

GUAJARÁ- MIRIM/ RO FEVEREIRO DE 1997

Acervo ISA

de Tombamento
Fls. 97

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA RIO NEGRO OCAIA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

ART.1 A Associação Indígena Rio Negro Ocaia é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 10 de fevereiro de 1997, com sede situada no Posto Indígena Rio Negro Ocaia, Município de Guajará-Mirim estado de Rondônia, com prazo de indeterminado e exercício social correspondendo ao ano civil, encerrando-se em 30 de dezembro, data que será realizado o levantamento do balanço geral.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ART. 2 Os objetivos gerais da sociedade são: a produção, a defesa dos interesses e a prestação de serviços diretamente aos seus associados, operando sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir os seu objetivos a sociedade deverá:

a) Comercializar a produção de seus associados, podendo ainda transportá-la, classificá-la e armazená-la.

b) Adquirir para repasse aos seus associados, insumos necessários a suas atividades agropecuárias.

c) Prestação de assistência social e educação;

d) Captar recursos e firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, federais, estaduais, municipais, internacionais e outras entidades mantidas pelo Poder Público;

e) Apoiar e promover atividade recreativas e esportivas;

f) Incrementar as atividades artesanais e agro-industriais entre seus associados;

g) Apoiar e promover atividades ligadas a preservação ambiental, além da produção de mudas de essências nativas e exóticas para formação de mini-florestas e distribuição gratuita às comunidades indígenas pertencentes à área de ação da sociedade;

TABELIONATO DE NOTAS
Guajará-Mirim
Autêntico para os devidos fins
presente fotocópia que é reprodução
fiel do documento que me foi
todo, Lei N.º 8.935/1.940
Custas
Guajará-Mirim, RO, de 19
Elio Santos Dias
TABELIÃO DE NOTAS
Cartório de Notas de Guajará-Mirim

Francisco Coelmar Alencar da Silva
OAB/RO 203-B

Acervo ISA

h) valorizar a cultura tradicional e os conhecimento sobre a fauna e flora e a cultura material tradicional como artesanato e a arte indígena;
i) Promover a formação de Professores bilingües.
j) Promover a formação de Agentes Indígenas de Saúde.
k) Melhorar o estado de saúde através de atividades curativas e preventivas, dando melhor ênfase ao saneamento básico.

ART. 3° - É vetado a utilização do nome da Associação para fins pessoais, bem como campanha ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos associados;

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

ART. 4° - Serão sócios da associação todos aqueles que atenderem os seguintes requisitos:
a) Manifestarem seu desejo de vincular-se à associação, assinando o livro de registro de sócio.
b) Respeitarem e fazer respeitar este Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos porventura existentes;
c) Comparecer assiduamente às reuniões, assembléias e demais atividades sociais;
d) Promover e praticar a solidariedade entre os sócios;
e) Ajudar no engrandecimento da associação;

ART. 5° - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Associação, passam aos herdeiros, prescrevendo porem, após um ano de leitura da sucessão;

I - Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital interalizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na sociedade, desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

ART. 6°- São direito do associados:
a) Votar e ser votado nas eleições para preenchimento de cargos, na diretoria;
b) Desfrutar dos benefícios assegurados pela associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;
c) Sugerir a diretoria ou às Assembléias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade;
d) Tomar parte em todas as atividades associativas.

TABELIONATO DE NOTAS
Guajará-Mirim
Autentico para os devidos efeitos
Presente fotocópia que é reprod
do documento que me foi exposto
Lei N.º 3.453/1.940
Custos
Guajará-Mirim

Francisco Cardinal Alencar da Silva
OFICIAL 203-B

Acervo ISA

ART. 7º- O sócio que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabone o nome da associação ou perturbe a sua ordem, é passível das seguintes penalidades:
a) Advertência, suspensão e expulsão, conforme deliberação da diretoria, aprovada em Assembléia Geral.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ART. 8º- A receita da sociedade provém de donativos, rendimentos do seu patrimônio social, ou de atividades promovidas pela associação de tudo mantida a respectiva contabilidade.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 9º - Os membros da diretoria serão eleitos pela assembléia geral extraordinária, em votação e da qual participarão todos os sócios regulamente inscritos na sociedade, para um mandato de dois anos, sendo permitido a reeleição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A reeleição de que trata a parte final deste artigo, será permitida tanto à diretoria em seu conjunto, quanto a qualquer dos seus membros concorrendo por qualquer outra chapa.

ART. 10 - Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções assegurando no entanto, o direito de se ressarcir por qualquer despesa, efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada.

ART. 11 - A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de seis membros, exclusivamente de associados eleitos em assembléias geral, para um mandato de dois anos, permitida a reeleição, com a seguintes designações Presidente, Vice-Presidente, primeiro secretario, segundo secretario, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, sendo permitida a sua eleição.

ART. 12 - É de competência da diretoria a gestão dos negócios da sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS
Guajará-Mirim
Autêntico para os devidos efeitos o presente fotocópia que é reprodução do documento que me foi apresentado, Lei N.º 2.143/1.940
Custos 00,30
Guajará-Mirim 22/03/93
Elio Surlo Dalla Santa
TABELIÃO DE NOTAS
Comarca de Guajará-Mirim

Francisco Eduardo Vieira de Souza
OAB/RO 203-B

Acervo ISA

I - No desempenho de suas atribuições, cabe à diretoria, entre outras:
a) Elaborar e reformar o regimento interno da sociedade, submetendo-o a deliberação da Assembléia Geral;
b) Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
c) Acompanhar a gestão de cada associado em cargos de direção, examinar a qualquer tempo, os livros papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em que via de celebração e quaisquer outros atos;
d) Aprovar a convocação de Assembléias Gerais dentro do prazo legal ou quando os interesses da sociedade o exigirem;
e) Autorizar a aquisição ou alienação de bens móveis, imóveis e semoventes, até o limite máximo de 100 (cem) salários mínimos em cada exercício financeiro, ouvido o conselho fiscal;
f) Submeter à Assembléia geral a autorização para aquisição de bens imóveis, móveis e semovente, acima do limite fixado na alínea "E"; nas aquisições e alienações de que trata esta alínea deverão ser adotados os procedimentos de divulgação ao público;

Art. 13 - Ao Presidente compete:
a) Representar ativa e passivamente a associação em juízo ou fará dele, constituindo mandatário.
b) Assinar cheques, contratos, convênios e outros documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com o direto financeiro;
c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, bem com as Assembléias Gerais;
d) Supervisionar as atividades gerais da sociedade através de contratos freqüentes nos seus diversos setores;
e) Apresentar a diretoria, com vista a Assembléia geral, o relatório de gestão e balanço geral do exercício.

Art. 14 - Vice-Presidente compete:
a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias ;
b) Assessorar o mesmo nos assuntos da sociedade;

Art. 15 - Ao primeiro Secretário compete:
a) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos até 90 (noventa) dias;
b) Lavrar as atas das Assembléias gerais e das reuniões da diretoria, mantendo os livros sob suas guardas;
c) Matricular os sócios:
d) Elaborar e ler as atas de cada sessão;
e) Receber e assinar todos a correspondências dirigida a associação , dando-lhe o destino certo, juntamente com o Presidente:

Francisco Caetano Alencar da Silva
OAB/RO 203-B

Acervo ISA

ART. 16 - Ao segundo secretário compete:
a) Substituir o primeiro secretários nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias.

Art. 17 - Ao primeiro tesoureiro compete:
a) Controlar o setor financeiro, arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela diretoria ;
b) Controlar os pagamentos autorizado pelo Presidente;
c) Controlar a contabilidade da sociedade;
d) Catalogar todos os bens móveis e imóveis da associação;
e) organizar o orçamento anual;
f) Apresentar balanço Anual das finanças à Associação em Assembléia.

ART. 18 - Ao segundo tesoureiro compete:
a) Substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias.

ART. 19 - Ocorrendo vacância em qualquer cargo da diretoria, a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição e os eleitos complementares o mandato.
ART. 20 - Os membros da diretoria que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano social, sem justificativas, serão destituídos do cargos.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

ART. 21 - O conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleito pela Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização de todas as atividades realizadas pela Diretoria em nome da Associação, propondo à Assembléia Geral as medidas que julgar necessárias para resolver as irregularidades que ocorrerem.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 23º - Compete à Assembléia Geral:
a) Tomar qualquer decisão ou deliberação concernente a Associação, bem como aprovar ratificar ou não todas as atas da diretoria.

Francisco Cacilmaro Alamino Filho
OAB/RO 203-B

TABELIONATO DE NOTAS
Guajará-Mirim
Autentico para as devidas
presente fotocópia que é
fiel do documento que me foi
tado, Lei N.º 3.143-A.840
Custas 0,83 Emol. 0,83
a Minha Fé.

Cartório de Notas de Guajará-Mirim-Ro

Acervo ISA

b) Reunir-se ordinariamente uma vez ao ano para examinar o relatório e as contas da diretorias e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria ou por pedidos de Associados, contendo no mínimo um terço (1 / 3) de assinaturas de sócios, caso em que a diretoria terá 48 (quarenta e oito) horas para convocá-la, a contar da data de entregado pedido.
PARÁGRAFO ÚNICO - No caso do item B, parte final, se a diretoria não efetivar a convocação da Assembléia Geral os sócios que tiverem subscrito terão plenos poderes para convocá-la na forma do artigo 24 deste Estatuto.

Art. 24 - As Assembléias serão convocadas através de Editais afixados em locais públicos na (s) aldeia (s) onde habite a comunidade indígena, que permitam a todos os associados a saberem do evento, sendo que a convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 25 - A Assembléia é soberana e suas decisões serão obrigatoriamente acatadas pela Diretoria.
PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia tem poderes para destituir a Diretoria ou qualquer membro da mesma, desde que seja, em votação secreta, cujo resultado deverá ser retificado em nova Assembléia, convocada para uma semana após.
Art. 26 - As decisões da Assembléia serão anotada em livros Próprio e aprovado pelos participantes da mesma.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27 - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPITULO IX

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 30 - A associação somente se dissolverá após deliberação da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada e mediante votação favorável da maioria dos associados.
PARÁGRAFO ÚNICO: Dissolvida a Associação, os bens de seu patrimônio social serão revertidos às entidades assistências de acordo com que estabelecer a Assembléia que deliberar a dissolução.

Art. 31 - Os casos omissos serão deliberados pela maioria dos presentes reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ADVOGADO

Francisco Cacilmate Mesquita da Silva

TABELIÃO DE NOTAS

Cartório do Registro Civil de Guajará-Mirim

TABELIONATO DE NOTAS

Rondônia

Cartório do Registro Civil de Guajará-Mirim

Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Guajará-Mirim

Estado de Rondônia

Apresentado hoje para registro sob o número de ordem 42 do livro de Protocolo A-1 às fls. 176 v

do livro A-4 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

G. Mirim, 26 de 03 de 97

O OFICIAL

Cleo Santadakio Perez

TABELIÃO DE NOTAS

Comarca de Guajará-Mirim

TABELIÃO DE NOTAS

Cleo Santadakio Perez

TABELIÃO DE NOTAS

Emolumentos R$ 4,93 Lei 3.1 de 13/12/90 Art.

Cartório R$ 4,93

Lei 6.015 R$ 4,93

Total R$ 14,79

Cleo Santadakio Perez

Tabelião de Notas

CERTIFICO e dou fé que a cópia deste documento fica arquivada neste CARTÓRIO.

Guajará-Mirim (RO), 20 de 03 de 19

O OFICIAL

Cleo Santadakio Perez

TABELIÃO DE NOTAS

Comarca de Guajará-Mirim

TABELIONATO DE NOTAS

Guajará-Mirim - Rondônia

Autêntico para os devidos fins de direito a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, Lei N.º 2.048/1.940

Custas 0,83 Emol. 0,83

Guajará-Mirim, 20 de 03 de 19

Cleo Santadakio Perez

TABELIÃO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

Guajará-Mirim - Rondônia

Reconheço a firma de Antonio Lopes

Reconheço a firma de Francisco Cacilmate Mesquita da Silva

Guajará-Mirim, 20 de 03 de 19 97

Em testemunho da verdade.

Cleo Santadakio Perez

TABELIÃO DE NOTAS

Acervo ISA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INDÍGENA RIO NEGRO OCAIA

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, na sede do Posto Indígena Rio Negro Ocaia localizado às margem do Rio Pacaas Novos no Município de Guajará-Mirim Estado de Rondônia. Reuniram as pessoas abaixo-assinados, com o propósito de constituírem uma associação indígena, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos. Para coordenar os trabalhos foi escolhido o Sr. José dos Santos Araújo, que convidou a mim, Zebedeu Oro At para lavrar esta ata. Foi explicado o conteúdo dos Estatutos, sendo o mesmo aprovado. Em seguida, a Assembléia Geral procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte: para membros da Diretoria: Presidente: - Abrão Oro Não; Vice-presidente: - Agnaldo Orro Não; Primeiro Secretário: - Zebedeu Oro At; Segundo Secretário: - Gilberto Oro Não; Primeiro Tesoureiro: - Abel Oro Não; Segundo Tesoureiro: - Jairo Oro Não. Para membros efetivo do Conselho Fiscal: - Vitorino Oro Jowin; Cristina Oro Não e José Oro Não. Suplentes: - João Carlos Oro At; Denize Oro Eo e Eno Oro Não. Após a eleição e tomada de posse de todos os membros, foi declarada definitivamente constituída a Associação Indígena Rio Negro Ocaia, com administração e sede no Posto Indígena Rio Negro Ocaia, Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, que terá como objetivo trabalhar para melhorar as condições de vida de seus associados. E nada mais foi tratado, os trabalhos foram encerrados e eu Zebedeu Oro At, como secretário, lavrei esta ata que lida e aprovada vai assinada por todos os presente

ZEBEDEU ORO AT
Secretário da Assembléia

JOSÉ DOS S. ARAÚJO
Presidente da Assembléia

ABRÃO ORO NÃO
Presidente da Associação

Francisco Rodrigues da Silva
ADVOGADO
OAB/RO 203-B

TABELIONATO DE NOTAS
Guajará-Mirim - Rondônia
Autêntico para os devidos fins o presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, Lei Nº 8.148/1.940
Custas 0,03 Uncl. 0,80 97
Cartório de Notas de Guajará-Mirim

TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço a Firma de Zebedeu Oro Jaulos Araújo / Abrão Oro Não e Francisco Rodrigues da Silva
Em testº da verdade.
Guajará-Mirim-RO. 20/02/97
Cliô Surindakis Perez
TABELIÃO DE NOTAS

CERTIFICO e dou fé que a cópia deste documento fica arquivada neste CARTÓRIO.
Guajará-Mirim (RO), 20 de 02 de 19 97
O OFICIAL
Cliô Surindakis Perez
TABELIÃ DE NOTAS
Cartório de Notas de Guajará-Mirim-Ro

Acervo ISA

ASSOCIADOS:

1. Abrão Oro Não
2. Agnaldo Oro Não
3. Zebedeu Oro At
4. Gilberto Oro Não
5. Abel Oro Não
6. Jairo Oro Não
7. Vitorino Oro Jowin
8. João Carlos Oro At
9. Cristina Oro Não
10. Denize Oro Eu
11. José Oro Não
12. Carmelita Oro Eo
13. Maurício Oro Não
14. Jancte Oro Não
15. Enos Oro Não
16. Barnabé Oro Jowin
17. Jair Oro At
18. Jaime Oro At
19. Dina Oro Jowin
20. Paulo Oro Waran
21. Tiago Oro Jowin
22. Josué Oro Jowin
23. Noeli Oro Jowin
24. Luis Oro At
25. Daniel Oro Não

TABELIONATO DE NOTAS
Guajará-Mirim - Rondônia
Autentico para os devidos efeitos, o presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, Lei N.º 2.148/1.340
Custas 080 Emol. 23,00 de 19 97
G. Mirim Ro.
TABELIÃ DE NOTAS
Cartório de Notas de Guajará-Mirim-Ro

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
Comarca de Guajará-Mirim
Estado de Rondônia
Apresentado hoje para registro sob o número de ordem 431 folhas 22 do Livro A-4 sob o número 360 às fls. 176 V
Pessoas Jurídicas 26 de 03 de 97
Guajará-Mirim, 26 de 03 de 97
TABELIÃ DE NOTAS
Cartório de Notas de Guajará-Mirim-Ro

CERTIFICO e dou fé que a cópia desto documento fica arquivada NESTE CARTÓRIO
Guajará-Mirim (RO), 26 de 03 de 19 97
TABELIÃ DE NOTAS
Cartório de Notas de Guajará-Mirim-Ro

Ata de Reunião da Associação Indígena Pacaas Novos

Aos doze dias do mês de maio de Hum mil novecentos e noventa e sete, na aldeia do Posto Indígena Rio Negro Ocaia localizada as margens do rio Pacaas Novos, no Município de Guajará Mirim, estado de Rondônia deu início as nove horas conforme dito pelo chefe do Pi José dos Santos Araújo estiveram presente nesta reunião Camilton Pinto de Albuquerque Saul Cabral José Francisco Fernando de Brito e os funcionários da FUNAI Maria do Socorro Araújo e José Anselmo da Cunha passando a palavra para a Socorro que também explicou sobre a importância desta reunião para o bem da comunidade, depois foi lida ata de criação da Associação, depois foi passado a palavra para Fernando que explicou sobre o estatuto para melhor entendimento da comunidade, Saul também falou sobre estes itens na língua pacaas novos e também as funções de uma diretoria, passando a decumentação ao presidente da associação e também explicou sobre o PLANEFLORO e FUNAI, qual o objetivo e o que pretende, na sequência a palavra para o Camilton explicou que o PLANEFLORO financia nas áreas produtivas, saúde, educação social, para a educação área de infraestrutura ficaria assim dividido por cada comunidade Motor 22 HP com grupo gerador, implementos agrícolas para o trator que já existe, roçadeira, aquisição de 2 carroças e 3 bueiros, Apicultura, Água industrial produção semimanufaturados e manufaturados e artesanais, aquisição e manejo de pastagens e aquisição de matrizes, beneficiamento e processamento da produção agroflorestal, melhoria renda familiar, recuperação e ampliação da enfermaria construção de fossas sépticas, capacitação de

105

agente de saúde projeto de [illegible] à a medicina alternativa, reforma e ampliação da escola aquisição 2 kits solar horta escolar capacitação gerencial recuperação de estradas vicinais pequena infraestrutura portuária, construção da Sede Social sistema simplificados de distribuição e abastecimento de água melhoria de redes elétricas, Telefonia rural máquina de arroz consórcio cupuaçu banana laranja e coco e foi explicado o que é contrapartida. Nada mais havendo a ser tratado na reunião, eu Gilberto Ono Nao que secretariei a mesma lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos aos demais presentes

Maria Ono nao'
Gilberto Ono nao'
Abel Ono nao'
Saul Ono nao'
[illegible]
[illegible]
Reinaldo Ono nao'
Vitorino Ono Juruin
André Ono Nao
Cristina [illegible]
Dores Ono nao
Topã [illegible]
Dóris Ono Eo
[illegible] Ono nao
Juliete Ono Eo'
Denize Ono Eo'
Ana Ono nao'
Tarcísio Ono Eo
Zorro Ono Nao
Valdir Ono Warom
Amauri Ono nao'

TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por semelhança a firma de Maria Ono Nao
Autenticado para os devidos efeitos
Reconheço a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, Lei N.º 2.148/1.940
Custas 00,80
Selo 00,23
TABELIÃO DE NOTAS
Cartório de Notas de Guajará-Mirim

[illegible]
[illegible]
[illegible]
Antonio [illegible]
[illegible]
[illegible]
[

Fls. 107

Alain Xit Oro Eo
Sebastião
José Oro At
Luzia Oro Eo
José da Santa Vieira
Maria José dos Santos Oro
Teresa Oro Maó
Eulálio Oro At
Vanda Oro Eo
Janete Oro At
Luiza Oro At
[illegible]
Oro Wao' Carat Oro Mao'
Anita Oro Mao'
Maria do Socorro Eo
Tiago [illegible]
Tocohwet Oro Eo
Cláudio [illegible]
Rafael Oro Jovem
[illegible]
Carmelita [illegible]
Maria Luiza Oro At
Anita Oro At
Jonatan Oro At
Darcon Oro
Norma Oro Mão
João Sucuri Oro Mao'
Nilo
Pedro Oro Mon

Coordenação
[illegible]
Flaviano Vanildo Teles
Maria Teresa Mantovani

TABELIONATO Guajará-Mirim Autêntico para presente foto fiel do doc. toda. Lei 6.538 Custas R$ [illegible] 28.09.84

NOTAS
Reconhecimento de firma
Autenticação
Reprodução
Cópia reservada

Cartório Geral de NOTAS Guajará-Mirim-Ro.

108

TABELIONATO DE NOTAS
Guajará-Mirim — Rondônia
Autêntico para os devidos efeitos e
presente fotocópia que é reprodução
fiel do documento que me foi apresentado
Data Lei nº 2.093/1.949
Cartório

Fernando [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Toro Xoc Wag Oro Mon
Wap' Tocori Oro AT
Pacam Oro AT
Rute Oro Eo
Orowao Oro Mon
Maria Helena
Sbaneij Troto Oro Waram
Antonia Oro Nao'
Dam Oro Eo
Edilia Oro Nao'
[illegible] Oro Eu
João Carlos Oro AT
Juliano Oro Waram
Awa' Tot Oro Nao'
Madalena Oro Eu
[illegible] Oro AT
Orowao' Xoc Wag Oro Nao'
[illegible] Oro [illegible]
[illegible] Oro Eo
Orowao de Para Oro AT
[illegible]
[illegible] Oro AT
[illegible] Nao'
Regiane Oro Eo
[illegible] Oro Eo
[illegible] Oro Nao'
Pacao Oro Mon
[illegible] Oro [illegible]
Orowao' Tocain Oro AT

Joana Oro At
Miaijain Oro To
Felipe Oro To
Luciano Oro Mo'
Abilio Oro AT
SEVERINO [illegible]
WAtacao Oro AT

Genir oro Wao

[illegible] Oro To
[illegible]

[illegible]

Secr. de Planejamento
109

CARTÓRIO DE
Autentico para os devidos
TABELIÃO DE NOTAS